



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

<b>1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):</b>	
SEMAP - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
<b>2. Responsável pela demanda:</b>	
Igor Siebra Maropo MAT: 9910145 igor.maropo@tre-pb.jus.br (83) 35121385	
<b>3. Necessidade da contratação:</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, do sistema de transporte vertical do edifício-sede do tre-pb, devido à aproximação do término do contrato vigente.	
<b>4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).</b>	
O edifício sede deste Regional possui três elevadores de passageiros da marca ATLAS SCHINDLER (modernizado, conforme o processo 13.853/2014, Contrato 06/2013), sendo dois sociais e um privativo. Como ocorre com todo e qualquer equipamento/máquina, depois de decorrido o prazo de sua garantia legal/contratual ficam descobertos. Dessa forma, a contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores descritos, é reputada como indispensável e essencial para propiciar a sua manutenção, em perfeitas condições de funcionamento e conservação. Com isso, pretende-se facilitar a locomoção, aos diversos pavimentos da edificação, dos senhores magistrados, servidores, jurisdicionados e demais cidadãos, além de zelar pelo bem público, garantir a funcionalidade de suas instalações e a segurança dos que nelas circulam e evitar ônus desnecessários em manutenções emergenciais, além dos transtornos administrativos em casos de pane.	
<b>5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor</b> (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)	
33.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 33.90.39.16.0048 - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES. <b>(R\$ 39.000,00)</b> Conforme Relatório de Programação Orçamentária (1085233)	
<b>6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:</b>	
<b>Contratações de alta complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	<b>Contratos de baixa complexidade</b> (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
<input type="checkbox"/> 1 - Contratações de serviço continuado com	<input type="checkbox"/> 1 - Contratações de obra e serviços de

	dedicação exclusiva de mão-de-obra;		engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
X	3 - Contrato de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Dezembro/2021

### 8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Igor Siebra Maropo, Jailton Caldeira Brant, Pedro Silva Santos e Anália Eugênia Moraes.

### 9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**IGOR SIEBRA MAROPO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Igor Siebra Maropo em 26/08/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1083725** e o código CRC **E5126BCF**.